CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000002132/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SILVIO VIANA VILARINHO-ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº **16.555.085/0001-04**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pela Sra. **OSELIA CORREIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.895.923-02 e portadora da cédula de identidade nº 2.378.688 SSP/PI.

CONTRATADA – SILVIO VIANA VILARINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.511.413/0001-29, com sede e foro na cidade de Regeneração/PI, estabelecida à Rua Nestor Ramos, 48, Centro, aqui representada pelo Senhor **SILVIO VIANA VILARINHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.886.113-42 e portador da cédula de identidade nº 2.805.487 SSP-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, OFICINAS E PALESTRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao

CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da

decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
660	02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Guaribas - Piauí, 31 de Julho de 2023.

Oselia Correia da Silva

OSELIA CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO VIANA VILARINHO
SILVIO VIANA VILARINHO-ME

TESTEMUNHAS:

1 Ana Kesia Alves da Rocha CPF: 613.979.543-00

2 Maria Joana da Silva Alves CPF: 006873457-31

Id:13B5ABD9773823B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000002132/2023

Nº DO CONTRATO	ONDE SE LÊ	LEIA - SE
136/2023	Contrato administrativo 136/2023	Contrato administrativo 137/2023

OSELIA CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id:1252666119AE237B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2707/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI E O SR. FRANCISCO DA COSTA SILVA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV.MARTINS RIBEIRO,S/N, BAIRRO:CENTRO, MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI,PARA SERVIR COMO DEPOSITO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**, com sede Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Antonio Defrisio Ramos Farias doravante denominado abreviadamente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. Francisco da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 819.106.651-34, com endereço à **Rua Fortaleza**, nº 222, bairro baixão, Ilha Grande -PI, a seguir denominado **LOCADOR**, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo, conforme determina a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Grande – PI, 27 de julho de 2023.

ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCATÁRIO

FRANCISCO DA COSTA SILVA
CPF Nº 819.106.651-34
LOCADOR

Id:09FEC58EE872247C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 01.2107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.987, DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 454.873,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: 500; 552; 551; 553; 550; 540; 542.
SIGNATÁRIOS: Ângela Maria Galeno do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Educação de Ilha Grande - PI e Antônio Daniel Ribeiro de Souza, pela COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA LTDA, CNPJ/MF nº 35.202.279/0001-70.

Id:0B620B0745FC2576

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.2006/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A EMPRESA MAURO SERGIO BRITO VIEIRA LTDA (GRÁFICA PLASTIU), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (GRÁFICOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA- PI**, inscrito no CNPJ n.º 01.612.581/0001-85, com sede administrativa na Av. Martins Ribeiro, 229, Centro, Ilha Grande-PI. centro, neste ato representado pelo secretário(a) **Antônio Defrisio Ramos Farias**, neste ato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURO SERGIO BRITO VIEIRA LTDA (GRÁFICA PLASTIU)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.852.563/0001-08, sediada na rua: Ceara, 00618, Bairro Ceara, Parnaíba-PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio Brito Vieira, portador do CPF nº 479.106.403-83, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a ADESÃO Nº 007/2022, que visa à prestação de serviços comuns (gráficos), para atender as demandas do Município de Ilha Grande – PI. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados da data do dia 21 de junho de 2023, conforme determina a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Grande - PI, 20 de junho de 2023.

Antonio Defrisio Ramos Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Mauro Sérgio Brito Vieira
MAURO SERGIO BRITO VIEIRA ME

Id:167C36B2E9D5368B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.796-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.578/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000002132/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:** SILVIO VIANA VILARINHO-ME **CNPJ:** 21.603.943/0001-89 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, OFICINAS E PALESTRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 660 - UNID. ORÇ: 02.12.00 - PROJ ATIVIDADE: 08.244.0065.2055.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 31.07.2023 **#ASS:** OSELIA CORREIA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **#ASS:** SILVIO VIANA VILARINHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:01AB24A56EBF3689

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.796-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.578/0001-72

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002132/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2023 realizada pela Comissão de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, OFICINAS E PALESTRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, **RATIFICO** o processo, HOMOLOGANDO, ADJUDICANDO o resultado e AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO, no valor global de **R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **SILVIO VIANA VILARINHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.603.943/0001-89, com endereço na RUA NESTOR RAMOS, 48, CENTRO – REGENERAÇÃO-PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CC/PMGB e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2022, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 31 de Julho de 2023.

Joarnio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:1518F13A8C4B3496

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Roque, S/N
06.553.703/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no importância de R$1.305.220,16 discriminados na seguinte dotações:

Suplementação (+) 1.305.220,16

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

1221 04.122.1014.2005.0000 ADMINISTRACAO GERAL 572.554,16
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

07 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

307 04.123.1014.2168.0000 ADMINISTRACAO GERAL 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

412 26.782.1154.1030.0000 ENERGIA ELETRICA 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

246 15.451.1252.2021.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F.R.: 1 500 00
600 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

1219 15.451.1252.1010.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 17 00 SEC.MUN DES.RURAL, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

395 17.544.1000.1039.0000 ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA 101.666,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1156

02 17 00 SEC.MUN DES.RURAL, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

401 17.544.1000.1039.0000 ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA 29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

412 18.541.1240.2041.0000 MEIO AMBIENTE 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

510 12.361.1383.2053.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

511 12.361.1383.2053.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

532 12.361.1383.2055.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

548 12.365.1383.2160.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
239 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

530 10.301.1042.2075.0000 ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR 77.552,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1191 13.392.1028.2049.0000 APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

(Continua na próxima página)